

Curso prático

**INVENTÁRIO E QUESTÕES PRÁTICAS SOBRE O
DIREITO DAS SUCESSÕES**

LINHAS ORIENTADORAS
João Correia, Advogado

I – A DESJUDICIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVENTÁRIO

(Os fundamentos invocados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007)

II – A Lei 29/2009 de 29 de Junho

- A – A sua genética inaplicabilidade
- B – O Controlo geral do Processo pelo Juiz: requisitos
- C – A Competência material dos Conservadores e Notários
- D – A Competência territorial
- E – A Extinção ilegal do cargo de cabeça-de-casal
- F – A redacção incipiente de diversos institutos
- G – A violação do princípio de reserva de Juiz
- H – Conclusões:
 - 1. Necessidade de rever globalmente as opções legislativas
 - 2. Alternativas: a) regressar à via judicial com o mesmo ou diferente regime processual.
 - 3. Atribuir a certa e determinada categoria profissional a competência material e territorial para assegurar o processamento de Inventário

II – A OPÇÃO (P.L. 466/2012)

- 1. Pelos Notários, agora em exclusivo
- 2. As causas dessa atribuição

3. O Regime Processual adoptado: a absorção do CPC
4. A necessidade de retirar a carga decisória que estava contida na Conferência de Interessados e a incompatibilidade dessa carga decisória com a competência material dos Notários
5. A imprescindibilidade de criar uma Conferência Preparatória da Conferência de Interessados.
6. A Retoma do cargo de cabeça-de-casal
7. Os poderes dos juízes
8. O direito de acção judicial adentro de processo de Inventário